PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE JULHO DE 2015.

**ALTERA CARGA HORARIA DO CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º -** Fica alterada a carga horária, de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas semanais, do cargo de psicólogo, ocupado pela servidora **GLADNA DE CAMPOS HONORATO ZILLI**, matricula 2376, havendo anuência expressa do funcionário, aumentando-se proporcionalmente os vencimentos.

***Parágrafo Único* -** O **cargo** de que trata o "caput" deste artigo faz parte do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC.

**Art. 2º -** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

 Timbé do Sul - SC, 09 de Julho de 2015.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI P.E. Nº 24/2015.

Atualmente a servidora atende 20 horas semanais na educação infantil, atendendo em media 40 crianças, lembramos que este atendimento não é ambulatorial e sim de acompanhamento nas unidades escolares. A alteração para 40 horas faz-se necessário devido á demanda também na educação fundamental, além do acompanhamento necessário na sala multifuncional.

Diante do exposto solicito aprovação.

Timbé do Sul, 09 de julho de 2015.

Atenciosamente,

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal